

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 027/2019 – EMPREL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI
SADGP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA DO RECIFE

Recife, 17 de Abril de 2019

Parecer Técnico nº 027/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 192/2019 -
GEAFI/SADGP

INTRODUÇÃO

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico concernente à aquisição das licenças de informática discriminadas abaixo e cujas especificações seguem anexas, visando a sua aquisição para uso nas atividades administrativas da Gerência de Manutenção desta Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SADGP**, através da presente solicitação do **Sr. Rodrigo Ciarlini**, Gerente Administrativo e Financeiro, de 08 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de aquisição de licenças de informática e que visa instrumentalizar o processo em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso de equipamentos e licenças de Informática para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SADGP** opta pela contratação das licenças de Informática propostas para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas das Licenças de Informática

Item	Qtde	Especificação do Material
1	01	V-RAY NEXT FOR SKETCHUP SOFTLOCK.
2	2	SKETCHUP PRO 2019
3	4	ZWCAD PRO 2019

As especificações técnicas das licenças de informática analisadas e propostas nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da SADGP, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

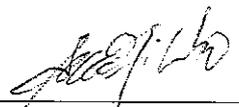
Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos das licenças.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise das especificações técnicas dos produtos analisados na presente **Proposta Comercial**, da empresa **TOTAL CAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, apresenta as melhores condições técnicas e comerciais e está em conformidade com as exigências e padrões da infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife para o fim a que se propõe, e que a utilização das mesmas não causarão impactos negativos no desempenho da mesma, portanto é nosso parecer que não há o que obstar quanto a esta aquisição



Everaldo Rodrigues da Silva
Matrícula: 500-2
Analista de Telemática



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira
Matrícula: 600-9
Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira
Chefe do Departamento de Atendimento ao Usuário
600-9
EMPRESA